

PORTARIA Nº 1244/2024/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos cumpriram os requisitos previstos na Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 11338/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical aos servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme descrito abaixo:

NOME DO SERVIDOR		MATRÍCULA CARGO		Nível Classe	e EFEITOS FINANCEIROS		
De		Para					
CLAUDIO FERNANDES DE FIGUEIREDO		101083	Técnico Administrativo	Nível - II Classe D	Nível - III Classe D	A	partir de 02/04/2024
JUCIMARA RODIGHERI FAVRETTO		101084	Analista Administradora	Nível - II Classe D	Nível - III Classe D	A	partir de 03/04/2024
MIKELE CUELLAR SANTA RITA		101087	Técnica Administrativa	Nível - II Classe D	Nível - III Classe D	A	partir de 09/04/2024
MURILO MONTEIRO URATANI		101089	Técnico Administrativo	Nível - II Classe D	Nível - III Classe D	A	partir de 17/04/2024
STELA OLIVEIRA DA SILVA		101086	Técnica Administrativa	Nível - II Classe D	Nível - III Classe D	A	partir de 06/04/2024
WESLLER THARSO OLIVEIRA DA SILVA MARTINS		101082	Técnico Administrativo	Nível - II Classe D	Nível - III Classe D	A	partir de 02/04/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar